



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 6.482, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos para a Chamada Pública Escolar da Rede Municipal de Guaçuí-ES para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação e, considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB N.º 9.394/96, a Constituição Estadual do Espírito Santo, a Resolução CEE N.º 3.777/2014 e o disposto na Lei Estadual N.º 10.913/2018.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para a Chamada Pública Escolar da Rede Municipal de Guaçuí para o ano letivo de 2022.

Art. 2º O processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal tem o objetivo de assegurar o acesso às unidades escolares dessa rede e a sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 3º O processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal terá tratamento informatizado e se aplicará aos seguintes tipos de ensino:

- I – Educação Infantil Creche 4 meses a 3 anos;
- II - Educação Infantil Pré Escola 4 e 5 anos;
- III - Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- IV - Ensino Fundamental;
- V - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental 1º segmento.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A condução de todo o processo de Chamada Pública Escolar da Rede Municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Os critérios para localização dos alunos nas unidades escolares da rede municipal pleiteadas no processo de Chamada Pública Escolar obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

- I - aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

II - aluno que reside próximo à unidade escolar pleiteada, desde que tenha vaga;

III - aluno que tenha irmão(s) estudando na unidade escolar, desde que tenha vaga.

§ 1º Em caso de empate nos critérios utilizados, terá prioridade o aluno com maior idade de acordo com dia/mês do nascimento da criança, desde que tenha vaga.

§ 2º Os critérios serão aplicados nas etapas Solicitação de Transferência Interna e Solicitação de Pré-Matrícula do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo de 2022.

§ 3º A ordem cronológica da Solicitação de Transferência Interna e da Solicitação de Pré-Matrícula não será considerada como critério de priorização para a localização do aluno na vaga ora pleiteada.

§ 4º O responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, que solicitar transferência interna ou pré-matrícula e responder 'Sim' à pergunta 'Possui irmã/ irmão matriculado(a) nesta unidade escolar?' deverá informar o nome e código RA do irmã/irmão que já está devidamente matriculado na unidade escolar ora pleiteada.

§ 5º Em caso de divergência em relação às informações postadas e/ou disponíveis no Sistema, o aluno e/ou responsável deverá procurar a secretaria da escola, pois essa alteração em seu próprio cadastro só é permitida antes do início da Chamada Pública.

§ 6º O número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável precisa estar atualizado para posterior verificação do vínculo fraterno entre irmãos na unidade escolar ora pleiteada.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Art. 6º O processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal compreenderá as seguintes etapas:

I - Solicitação de Rematrícula;

II - Solicitação de Transferência Interna;

III - Solicitação de Pré-Matrícula;

IV - Resultado da Chamada Pública Escolar;

V - Efetivação da Matrícula.

§ 1º A etapa elencada no inciso I – será efetivada mediante a assinatura e atualização de cadastro pelo pai/responsável, presencialmente e exclusivamente na unidade escolar, no período de 18/10/2021 a 28/10/2021 em horário a ser orientado pela escola do aluno no ano letivo de 2021, conforme Anexo I.

§ 2º As etapas elencadas nos incisos II a IV serão online por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES - www.quacui.es.gov.br.

§ 3º Caso o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, não possua acesso à internet ou tenha dificuldade em solicitar a vaga, poderá ir em qualquer unidade escolar da rede municipal e solicitar o acesso a internet ou na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. A etapa elencada no inciso V, Efetivação da Matrícula, deverá ser realizada de modo presencialmente e exclusivamente na unidade escolar onde a vaga foi localizada, no período de 06/12/2021 a 20/12/2021, conforme Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Seção I

Da Solicitação de Rematrícula

Art. 7º Entende-se por Rematrícula o ato que assegura ao aluno a garantia de continuidade de estudos na mesma unidade escolar, considerando a ano/ etapa e o tipo de ensino/modalidade.

§ 1º. Todo aluno da rede municipal que possui matrícula ativa no sistema no ano letivo 2021 terá garantido o direito à continuidade de estudos na mesma unidade escolar, desde que:

I – ocorrerá automaticamente no sistema após o fechamento do ano letivo 2021, caso o pai/responsável, tenha efetuado a assinatura da rematrícula e atualização do cadastro presencialmente na unidade escolar, no período de 18/10/2021 a 28/10/2021, conforme Anexo I.

§ 2º. Se o pai ou responsável pelo aluno não tiver interesse em na renovação de matrícula, a mesma pode solicitar pedido de transferência para outro município ou rede particular, na escola no período de 18/10/2021 a 28/10/2021 no ano letivo de 2021, conforme Anexo I.

Seção II

Da Solicitação de Transferência Interna

Art. 8º. Entende-se por Transferência o ato de desvincular-se de uma unidade escolar e vincular-se a outra, para prosseguimento de estudos.

Art. 9º. Se no cadastro do aluno, no sistema estiver faltando alguma informação utilizada como critério para a localização do aluno na vaga, não será possível solicitar a transferência interna, devendo o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, procurar a unidade escolar que está atualmente matriculado para regularizar a situação cadastral.

Parágrafo único. A regularização da situação da falta de informação no cadastro do aluno deve ser realizada ainda dentro do prazo estabelecido para solicitar a transferência interna.

Art. 10. Na Solicitação de Transferência Interna o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, solicitará obrigatoriamente 02 opções de unidades escolares, por ordem de interesse, devendo selecionar em cada uma o tipo de ensino e turno de interesse, e informar se possui ou não irmã(o) matriculado(a).

Art. 11. Ao final da Solicitação de Transferência Interna, o sistema emitirá um documento com o número de protocolo da solicitação devendo o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, manter este número sob sua guarda para acesso futuro ou apresentar quando for solicitado.

Art. 12. No transcorrer da etapa Solicitação de Transferência Interna e havendo impossibilidade de atendimento às opções de unidades escolares da rede municipal pleiteadas pelo responsável ou pelo próprio aluno, o aluno será localizado em uma das unidades escolares da rede municipal que apresentar disponibilidade de vaga.

§ 1º Na localização dos alunos provenientes da Transferência Interna será observado o limite de vagas das unidades escolares da rede municipal determinado pelos gestores escolares

§ 2º A **TRANSFERÊNCIA INTERNA** é para os alunos matriculados e estudando na rede municipal na educação infantil creche – Berçário; Maternal I, II e III, educação infantil - Pré I e Pré II, ensino fundamental - 1º ao 9 ano, ensino fundamental em tempo integral. Nessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

fase o pai que tem interesse em trocar de escola poderá fazer a inscrição, mas só será atendido na escola que pretende caso haja vaga.

Art. 13. Para solicitar a transferência interna o pai/mãe ou responsável pelo aluno, vai acessar um link que estará disponível no site da prefeitura <https://guacui.es.gov.br/> no Instagram da Prefeitura Municipal de Guaçuí @comunicação.guacui, da Secretaria Municipal de Educação @semeguacui, e no facebook da Prefeitura Municipal de Guaçuí, no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, conforme Anexo I.

Art. 14. Obrigatoriamente o pai/mãe ou responsável pelo aluno deverá indicar duas opções, do contrário a escola vai alocar na escola mais próxima da residência ou na que houver vaga na rede e aguardar o resultado de acordo com cronograma que será divulgado no site no dia 06/12/2021.

Seção III

Da Solicitação de Pré-Matrícula

Art. 15. Entende-se por Pré-Matrícula o ato de convocar a população com idade mínima de 4(meses) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos para a Educação Infantil Creche e 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos completos para a Educação Infantil Pré-Escola ou a completar até 31/03/2022 e 6 (seis) anos completos para ensino fundamental ou a completar até 31/03/2022, 15 anos completos para a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental 1º segmento, conforme legislação em vigor, para solicitar vaga, considerando que a pessoa:

I - esteja matriculada em uma unidade escolar da rede municipal de outra unidade da federação, estadual, federal ou da rede privada de ensino e que tenha interesse em solicitar vaga na rede municipal do Município de Guaçuí-ES.

II – a Idade para ingressar nas turmas da Educação Infantil Creche será da seguinte forma: Berçário - 4 meses (completado no ato da efetivação da matrícula ou a completar até 31/03/2022 (não considerando bebês ainda em gestação) a 11 meses, Maternal I - 1 ano a 1 ano e 11 meses, Maternal II - 2 anos a 2 anos e 11 meses e Maternal III - 3 anos a 3 anos e 11 meses completos ate 31/03/2022.

III – O pai/responsável deverá estar atento às idades descritas para Educação Infantil Creche para não marcar a etapa/ano errada ao fazer a solicitação por vaga, em caso de dúvida entrar em contato com a unidade escolar (Creche) mais próxima ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, deve ter em mãos, no ato da solicitação de Pré-Matrícula, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 17. Na Solicitação de Pré-Matrícula o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, solicitará obrigatoriamente 02 opções de unidades escolares, por ordem de interesse, devendo selecionar em cada uma o tipo de ensino, a ano/etapa, o turno de interesse e informar se possui ou não irmão (ã) matriculado na unidade escolar pleiteada.

Art. 18. O preenchimento da Solicitação de Pré-Matrícula, a conferência dos dados e de opções são de inteira responsabilidade do responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade.

Parágrafo único. Todas as informações inseridas na Solicitação de Pré-Matrícula deverão ser comprovadas na Efetivação da Matrícula, caso contrário ocorrerá a perda da vaga.

Art. 19. Ao final da Solicitação de Pré-Matrícula, o sistema emitirá um documento com o número de protocolo da solicitação, número de usuário e de senha devendo o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ou o próprio aluno, quando maior de idade, manter este número sob sua guarda para acesso futuro ou apresentar quando for solicitado.

Art. 20. Após a localização dos alunos que solicitaram a Pré-Matrícula e havendo impossibilidade de atendimento às opções de unidades escolares da rede municipal pleiteadas pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, o aluno será localizado em uma das unidades escolares da rede municipal que apresentar disponibilidade de vaga.

§ 1º Nas unidades escolares da rede municipal, a localização dos alunos será realizada pela respectiva equipe responsável pelo Sistema localizada na Secretária Municipal de Educação de Guaçuí-ES.

§ 2º Caso não seja possível localizar o aluno devido ao não atendimento de critérios ou de eventual indisponibilidade da vaga, o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverá aguardar orientação a ser divulgada, em tempo hábil, pela Secretária Municipal de Educação.

§ 3º **A PRÉ-MATRICULA** é destinada aos alunos que não fazem parte da rede, estudam em escola particular, nunca estudaram, vem da rede estadual, ou de outra cidade no ano de 2021 e pretendem vaga na Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré I, Pré II, 1º ao 9º ano do ensino fundamental, ensino fundamental em tempo integral e Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental 1º segmento (1º semestre 2022);

Art. 21 O pai ou responsável deverá acessar o site da prefeitura , através do link <https://guacui.es.gov.br/>, no período de 08/11/2021 a 19/11/2021, para efetuar o cadastro do aluno com todas as informações exigidas informando a escola que deseja e turno que quer que o filho(a) estude no ano de 2022.

§ 1º Obrigatoriamente deverá ser informado duas opções, do contrário a escola vai alocar na escola mais próxima da residência ou na que houver vaga na rede.

§ 2º Após a inserção das informações, as mesmas deverão ser salvas de modo a gerar o protocolo.

§ 3º O pai/responsável deverá guardar o protocolo via papel ou digital, e aguardar a publicação do resultado, que será divulgado no site da prefeitura, conforme cronograma.

Seção IV

Do Resultado da Chamada Pública Escolar

Art. 22. A divulgação e consulta do resultado da Chamada Pública Escolar da rede municipal será através de listagem divulgada no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí e nas Escolas que solicitou a vaga, de acordo com as fases da Chamada Pública na data de 06/12/2021, conforme Anexo I.

Seção V

Da Efetivação da Matrícula

Art. 23. A matrícula é o ato formal de ingresso em uma etapa ou modalidade de ensino e de vinculação do aluno à instituição, realizada e registrada em ficha própria, individual, por meio convencional ou eletrônico, observada a legislação pertinente.

Art. 24. A Efetivação da Matrícula dos alunos oriundos das etapas Solicitação de Transferência Interna e de Solicitação de Pré-Matrícula deverá ser feita na secretaria escolar da unidade escolar em que a vaga foi localizada, entre os dias 06/12/2021 a 20/12/2021 das 8h às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. O responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, que não comparecer à unidade escolar para efetivar a matrícula, conforme período estabelecido em portaria, perderá sua vaga.

Art. 25. Para ingresso na Educação Infantil Creche o aluno deve idade mínima de 04 meses completos ou a completar até 31/03/2022 (não considerando bebês ainda em gestação) e idade máxima de 3 anos e 11 meses completo até 31/03/2021. Para ingresso na Educação Infantil Pré Escola o aluno deve idade mínima de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2022; e máximo de 5 anos e 11 meses a ser completados até 31/03/2022 para o ingresso no Ensino Fundamental, e 15 anos para ingressar na Educação de Jovens e Adultos, conforme legislação vigente.

Art. 26. Para a etapa Efetivação da Matrícula é obrigatório:

I - que o nome do aluno conste no sistema de chamada pública com a sua localização da vaga;

II - entrega dos seguintes documentos na secretaria escolar da unidade escolar em que a vaga foi localizada:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento;
- b) Histórico escolar ou declaração de conclusão do ano;
- c) Comprovante de residência do aluno por meio da fatura de energia elétrica do mês anterior.
- d) Título de eleitor e certificado de alistamento militar (sexo masculino) para os alunos maiores de 18 anos;
- e) Laudo médico para os alunos com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento.
- f) RG e/ou CPF, caso o aluno possua;
- g) RG e CPF do pai/mãe ou responsável pelo aluno;
- h) Cartão do Programa Bolsa Família, caso seja participante;
- i) Cartão de Vacinação do aluno atualizado;
- j) Cartão do SUS Municipal do aluno.
- k) Foto 3x4 do aluno.

§ 1º O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º Na ausência da apresentação de um dos documentos elencados, caberá à unidade escolar proceder conforme o descrito no artigo 32 desta portaria.

§ 3º Na rede municipal, o comprovante de residência obrigatório é a fatura de energia, a qual será utilizada para identificação das coordenadas geográficas dos locais de residência por meio do número da instalação/código do cliente de sua residência.

§ 4º No ato da Efetivação da Matrícula outras informações sobre o aluno poderão ser prestadas pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

§ 5º Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a ficha escolar dos alunos.

Art. 27. No ato da efetivação da matrícula, o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, deve declarar:

I - a opção pela frequência ou não na disciplina Ensino Religioso, conforme Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

II – a opção pela utilização do transporte escolar, conforme Anexo III.

Parágrafo Único – O transporte escolar é destinado aos alunos que residem acima de 3km da escola e/ou linha tronco, caso na localidade de residência do aluno não possua unidade escolar que ofereça a etapa e/ou modalidade em que o mesmo esteja frequentando.

Art. 28. Na rede municipal, no ato da efetivação da matrícula, o aluno e o seu responsável terão acesso às normas da escola, e ao Regimento Escolar da Unidade Escolar.

Art. 29. As unidades escolares deverão, conforme período estabelecido em na portaria, organizar a Efetivação da Matrícula.

Subseção I

Da falta de documentação pessoal ou de escolaridade

Art. 30. Para o aluno que não possui documentação pessoal ou de escolaridade exigida para a efetivação da matrícula a unidade escolar deverá:

I - elaborar Termo de Compromisso instituído entre a unidade escolar e o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, estabelecendo prazo para entrega da documentação requerida à unidade escolar em que a vaga foi localizada;

II - proceder, ao término do prazo estipulado no Termo de Compromisso bem como na ausência do Histórico Escolar, a Classificação do aluno conforme prescrito no Regimento Escolar.

TÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Art. 31. Com a divulgação do resultado e encerramento do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2022, devem procurar a unidade escolar de seu interesse o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, que:

I - não tenha participado de nenhuma etapa do processo de Chamada Pública Escolar 2022; ou

II - deseja realizar mudança de unidade escolar (transferência);

Parágrafo único. As unidades escolares deverão verificar a existência de vagas remanescentes considerando:

I - o planejamento de turmas/vagas para o ano letivo 2022;

II - o quantitativo de alunos localizados por meio do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2022;

III - o prazo estabelecido para a efetivação da matrícula.

Art. 32. O responsável, ou o próprio aluno, quando maior de idade que solicitou vaga no processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2022 e possui vaga localizada em uma unidade escolar dessa rede, mas deseja realizar troca de turno, deve, a partir da divulgação do resultado e após a efetivação da matrícula no turno em que a vaga foi localizada, procurar a secretaria escolar da unidade escolar na qual está matriculado e verificar a existência da vaga no turno de seu interesse. Mediante confirmação da existência da vaga, a unidade escolar poderá realizar a troca de turno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO I

DO ALUNO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DE NENHUMA ETAPA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR 2022

Art. 33. O responsável, ou o próprio aluno, quando maior de idade que por qualquer motivo, não tenha solicitado vaga em umas das etapas do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2022, mas possui interesse em ingressar em uma unidade escolar dessa rede, deve:

I - procurar a unidade escolar na qual deseja efetivar a matrícula para verificar a existência da vaga;

II - mediante a confirmação, pela unidade escolar, da existência da vaga, efetivar a matrícula apresentando a documentação obrigatória conforme inciso II, do Art. 28 desta portaria.

Parágrafo único. No caso da inexistência de vagas na unidade escolar na qual deseja efetivar a matrícula, o Diretor Escolar, com o apoio da secretaria escolar deve realizar consulta imediata via telefone ou outro meio de comunicação ágil à Comissão de Matrícula da Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de atender aos Pais/Responsáveis/próprio aluno quando maior de idade para localizar o estudante em outra unidade escolar que possui vaga.

CAPÍTULO II

DO ALUNO QUE DESEJA REALIZAR MUDANÇA DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 34. O responsável, ou o próprio aluno, quando maior de idade que solicitou vaga no processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2022 e possui vaga localizada em uma unidade escolar dessa rede, mas deseja uma vaga remanescente em outra unidade escolar da rede municipal, deve:

I - efetivar a matrícula na unidade escolar em que a vaga foi localizada;

II - aguardar o primeiro dia letivo do ano letivo 2022;

III - procurar a unidade escolar na qual deseja se transferir para verificar a existência da vaga;

IV - mediante a confirmação, pela unidade escolar, da existência da vaga:

a) na unidade escolar em que está matriculado solicitar a transferência, a fim de evitar duplicidade de matrícula e disponibilizar a vaga para outro aluno que tenha interesse;

b) efetivar a matrícula na unidade escolar que confirmou a existência da vaga apresentando a documentação obrigatória.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O sistema confirmará apenas uma solicitação de vaga por aluno.

Parágrafo único. Caso seja identificada mais de uma solicitação de vaga para o mesmo aluno, será considerada a solicitação mais recente.

Art. 36. Durante o período estabelecido em portaria específica para Solicitação de Transferência Interna e de Pré-Matrícula o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, poderá:

I - Alterar Solicitação de Transferência Interna realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

II - Incluir, retirar, alterar ou substituir as opções de unidades escolares inseridas na Solicitação de Transferência Interna ou na Solicitação de Pré-Matrícula.

Art. 37. As turmas/vagas estabelecidas no planejamento, serão ocupadas conforme o andamento das etapas do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria e conforme a capacidade lógica das unidades escolares.

Art. 38. A Secretária Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de transferência interna e de pré-matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, verificar se a solicitação de vaga foi concluída com sucesso e acompanhar a situação de sua solicitação de vaga.

Art. 39. Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de rematrícula de transferência interna e de pré-matrícula fora do prazo.

Art. 40. O responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, que participar do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal para o ano letivo 2022 deve estar ciente de todas as informações contidas nesta portaria.

Art. 41. Compete a Secretaria Municipal de Educação e aos diretores escolares ou responsáveis pelas unidades escolares, divulgarem junto aos membros do Conselho de Escola, corpo docente, técnico/administrativo e, principalmente, alunos e responsáveis, tornando público, por meio dos diferentes veículos de comunicação disponíveis na comunidade, as normas e procedimentos contidos nesta portaria, e os períodos estabelecidos em portaria específica a ser publicada.

Parágrafo único. Haverá divulgação prévia e contínua das etapas do processo de Chamada Pública Escolar da rede municipal do ano letivo 2022, alertando sobre o período e procedimento a ser realizado para a solicitação de rematrícula, de transferência interna, de pré-matrícula, do resultado da Chamada Pública Escolar e da efetivação da matrícula.

Art. 42. As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, serão definidos e divulgados posteriormente em tempo hábil.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 06 de outubro de 2021.

Sayonara Toledo da Silva Gil
Secretária Municipal de Educação

Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ANEXO I CRONOGRAMA

| Ação | Data | Ano/etapa |
|--|--|---|
| Solicitação de Rematrícula | 18/10/2021 à 28/10/2021 | O pai/responsável comparecerá a escola para assinatura e atualização cadastral. Creche, Pré-escola ao 9º ano do ensino fundamental, ensino fundamental de tempo integral e EJA. |
| Pedido de transferência do aluno para outro município ou rede particular | 18/10/2021 à 28/10/2021 | O pai/responsável comparecerá a escola para solicitação de transferência. |
| Transferência Interna | 29/10/2021 à 05/11/2021 | Creche, Pré-escola ao 9º ano do ensino fundamental, ensino fundamental de tempo integral. Pedido de troca de escola municipal. |
| Pré-Matrícula | 08/11/2021 a 19/11/2021 | Creche (Berçário, Maternal I, II e III), Pré-escola ao 9º ano do ensino fundamental, ensino fundamental de tempo integral e EJA. Este ano as vagas da creche serão solicitadas nessa fase. |
| Período para a escola filtrar os alunos de acordo com os critérios | 22/11/2021 a 03/12/2021 | A escola vai receber um relatório da SEME e fará a seleção dos alunos de acordo com os critérios apresentados. |
| Resultados Transferência Interna e Pré-matrícula | 06/12/2021 | Creche, Pré-escola ao 9º ano do ensino fundamental, ensino fundamental de tempo integral e EJA. A escola vai enviar para a SEME no dia 03/12/2021 as listagens e será postada no site dia 06/12/2021. |
| Confirmação da matrícula Transferência Interna e Pré-matrícula. | 06/12/2021 a 20/12/2021. 8h às 17h na escola. | Creche, Pré-escola ao 9º ano do ensino fundamental, ensino fundamental de tempo integral e EJA. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo III, Seção I, Art. 210 e a Resolução Nº 7/2010 do CNE/CEB que, em seu Art. 15, § 6º, dispõe sobre o Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão, vedada quaisquer formas de proselitismo, e estabelece a matrícula facultativa ao estudante:

Eu, _____, CPF nº _____,

confirmando **Sim** () **Não** () a opção pela matrícula, no componente curricular Ensino Religioso, do(a) estudante _____

Ano: _____ Turma: _____

da Escola Municipal _____

Assinatura do(a) responsável

Guaçuí, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 5º, garante o direito a igualdade e liberdade e em seu artigo 206 incisos I e IV, garante a igualdade de condições para acesso a educação e a gratuidade do ensino público;

Considerando a Lei 13.845 de 18/06/2019 que deu nova redação ao inciso V do artigo 53 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente que diz – “Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que freqüentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica”.

DECLARO para devidos fins que tenho ciência que o transporte escolar é destinado aos alunos que residem acima de 3km da escola e/ou linha tronco, caso na localidade de residência do aluno não possua unidade escolar que ofereça a etapa e/ou modalidade em que o mesmo esteja frequentando.

Assim Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, sou sabedor(a) da existência de vaga na escola _____ que se localiza próximo a minha residência, contudo me responsabilizo em conduzir o meu filho(a) até a escola que optei matriculá-lo(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Guaçuí-ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável